



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



## CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 005/2019

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA/SP E A EMPRESA ELIANE RENATA GIMENES - ME.**

**PUBLICIDADE POR AFIXAÇÃO**

Ref.: Processo n.º 014/2019.

Modalidade: Dispensa n.º 003/2019.

Art. 111 - L.O.M.

Aos nove (09) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezenove (2019), nas dependências da Prefeitura Municipal de Alvinlândia, à Praça Dr. Daniel Guarido, n.º 294, nesta cidade de Alvinlândia, Estado de São Paulo, as partes: de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 44.518.405/0001-91, representada pelo Prefeito Municipal, Sra. **ABIGAIL CATELI DIAS**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.454.765-6 e CPF n.º 924.136.258-87, residente e domiciliado nesta cidade de Alvinlândia/SP, à Av. José Bonifácio do Couto, n.º 326, em Alvinlândia, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA ELIANE RENATA GIMENES - ME**, CNPJ n.º 03.461.235/0001-79, com sede à Rua Carlos Ferrari, n.º 219, Bairro Centro, CEP: - 17.400-000, na cidade de Garça/SP, aqui representada por ELIANE RENATA GIMENES DE CARVALHO, Brasileira, Casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 001004350 SSP/MS e do CPF sob n.º 264.439.318-31, residente e domiciliado na cidade de Garça, sito à Rua Antônio Cid Carhim, 149, Cascata, CEP: 17.400-000, Estado de São Paulo, doravante designada **CONTRATADA**, com fundamento no inc. III do artigo 22 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e demais normas aplicáveis, **Resolvem** celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objetivo do presente "Convite", tipo "Menor Preço" por item, é fornecimento Materiais de consumo destinados a implantação e manutenção do projeto esporte social no município de Alvinlândia/SP conforme lista abaixo: -

GENEROS ALIMENTÍCIOS						
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
12	06	APITO PLASTICO	UN	SKU	5,00	30,00
14	10	BOLA DE VOLEYBOL	UN	POKER	69,80	698,00
17	11	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO	UN	PENALTY	79,80	877,80
18	10	BOLA DE FUTSAL	UN	PENALTY	69,80	698,00
19	20	TENIS PARA FUTSAL	PAR	LANCY	57,45	1.149,00
20	20	TENIS DE FUTVOLEI	PAR	D'SIX	57,45	1.149,00
VALOR TOTAL					R\$	4.601,80



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obrigar-se-á:

Entregar a obra executada em estrita observância à sua proposta.

Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigida na licitação.

Aceitar nas mesmas condições, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado constante da proposta.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 4.601,80 (Quatro Mil, Seiscentos e Um Reais e Oitenta Centavos)**.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante, de forma parcelada de acordo com as necessidades e mediante requisição dos setores competentes, ou seja, com vencimento todo décimo dia útil de cada mês, em moeda corrente e/ou cheque, pelo fornecimento do objeto, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, ou se for de sua preferência, o pagamento será efetuado diretamente pela Tesouraria da Prefeitura.

Na hipótese de atraso de pagamento da nota fiscal, devidamente atestada, o valor devido pela contratante, será atualizado financeiramente obedecendo à legislação vigente, desde que não haja culpa da contratada.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente convite correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: -

### FICHA 398 e 399

1	.....	Prefeitura Municipal
02		EXECUTIVO
02.17	.....	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
021702		Divisão de esportes, lazer e turismo
27		Desporto e Lazer
27 812		Desporto Comunitário
27 812 0273		Desenvolvimento do esporte amador e lazer
278.812.0273.2067		Implantação e manutenção Projeto Esporte Social
3.3.90.30.00	.....	MATERIAL DE CONSUMO
		0.02.81-100.003 Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude.
		0.01.00-110.000 Recursos Próprios do Município.



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 44.518.405/0001-91

*"Simpática do Centro Oeste"*



## **CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME JURÍDICO**

Ficam conferidas ao **CONTRATANTE** as prerrogativas do artigo 58, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, sendo que os casos omissos se sujeitam às normas do Código Civil, pertinentes aos contratos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

A não observância do prazo de entrega do objeto licitado implicará em multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite máximo de 10 (dez) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86, 87 e 88 da Lei n.º 8666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido pela contratante.

A licitante estará ainda sujeita às penalidades previstas nos arts. 90 a 97 da Lei n.º 8666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA DO PRAZO DE ENTREGA/LOCAL**

A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados a partir da data da expedição da ordem de serviço expedida pelo setor competente.

As despesas com frete e outros, correrão por conta do proponente.

## **CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO E DO PRAZO DE DURAÇÃO**

A licitante vencedora obriga-se a entregar o objeto a que se refere esta licitação, de acordo estritamente com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição de qualquer material que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do art. 69 da Lei n.º 8666/93, bem como, a manter durante toda a execução do objeto, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Este contrato terá duração de doze (10) meses, ou seja, de **09/04/2019** á **09/02/2020**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Será competente para dirimir dúvidas ou litígios resultantes deste contrato o foro da **Comarca de Garça**, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

*APLV*

*[Handwritten signature]*



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

PM-Alvinlândia, 09 de abril de 2019.

**PELA CONTRATANTE:**

**Abigail Catéli Dias**  
**Prefeita Municipal**

**PELA CONTRATADA**

**Eliane Renata Gimenes de Carvalho**  
**ELIANE RENATA GIMENES - ME**

**TESTEMUNHAS:**

1.

**Ademir Fermino**  
**RG n.º 16.544.166-5**

2.

**Suellen dos Santos Leite da Silva**  
**RG n.º 41.914.789-5**